SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** para os órgãos da administração Direta e indireta do Município de Aracoiaba, o dia 08 de setembro de 2017, excetuados para os serviços de natureza essencial, que por sua natureza, não permitem paralisação**.**

Art. 2º - A medida ora adotada objetiva atender o principio da economicidade aos cofres públicos, tendo em vista que é feriado dia 07 de setembro em virtude do dia da Independência do Brasil.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3D987EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2017

Nomeia o servidor indicado como fiscal de contratos desta Secretaria e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO que o aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados";

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2016 do Ministério Público do Ceará em Aratuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO LOPES DE VASCONCELOS, brasileiro, CPF nº 435.251.803-49, matrícula 160.003-6, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria de Saude.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos celebrados por esta Secretaria, zelando pela sua regular execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo Único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA, aos 01 (PRIMEIRO) de Setembro de 2017.

MARIA LIDUINA GADELHA SMEETS
Secretário (a) de Saúde

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A6E1315C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, a Sr. Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. Vem ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.02.06.1, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO de acordo com planilha abaixo especificada:

LOTE	EMPRESA/PARTICIPANTE	PREÇO/ VENCEDORES R$
01	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 48.048,00**
QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS		
02	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 29.744,00**
VINTE E NOVE MIL REAIS SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS		
03	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 23.496,00**
VINTE E TRÊS MIL REAIS E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS		
04	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 37.752,00**
TRINTA E SETE MIL REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS		
05	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 29.568,00**
VINTE E NOVE MIL REAIS E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS		
06	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 62.396,40**
SESSENTA E DOIS MIL REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS		
07	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 10.890,00**
DEZ MIL REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS		
08	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 32.991,20**
TRINTA E DOIS MIL REAIS E NOVECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E VINTE CENTAVOS		
09	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 80.080,00**
OITENTA MIL REAIS E OITENTA REAIS		
10	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 38.038,00**
TRINTA E OITO MIL REAIS E TRINTA E OITO REAIS		
11	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 12.342,00**
DOZE MIL REAIS E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS		
12	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 38.011,60**
TRINTA E OITO MIL REAIS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS		
13	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 16.698,00**
DEZESSEIS MIL REAIS E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS		
14	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 49.486,80**
QUARENTA E NOVE MIL REAIS E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS		
15	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 15.246,00**
QUINZE MIL REIAS E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS		
16	**CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME**	**R$ 50.204,00**
CINQUENTA MIL REAIS E DUZENTOS E QUATRO REAIS		
17	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 17.061,00**
DEZESSETE MIL REAIS E SESSENTA E HUM REAIS		
18	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 13.794,00**
TREZE MIL REAIS E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS		
19	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 28.314,00**
VINTE E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E QUATROZE REAIS		
20	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 42.108,00**
QUARENTA E DOIS MIL REAIS E CENTO E OITO REAIS		
21	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 31.218,00**
TRINTA E HUM MIL REAIS E DUZENTOS E DEZOITO REAIS		
22	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 34.122,00**
TRINTA E QUATRO MIL REAIS E CENTO E VINTE E DOIS REAIS		
23	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 21.780,00**
VINTE E HUM MIL REAIS E SETECENTOS E OITENTA REAIS		
24	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 33.396,00**
TRINTA E TRÊS MIL REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS		
25	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 5.808,00**
CINCO MIL REAIS E OITOCENTOS E OITO REAIS		
26	**FENIX SERVIÇOS ASSESSORIA CONST. LOC.**	**R$ 10.890,00**
DEZ MIL REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS		

Ao setor competente, para as devidas providências cabíveis.

Arneiroz - CE, 22 de Março de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:94940B6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 334/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DENOMINA O PSF – 6, DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE. DE JOÃO BATISTA PAULA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Posto do Programa Saúde da Família, PSF-6, do Bairro Cruzeiro, no Município de Chaval-Ce, do Ex-Prefeito João Batista Paula dos Santos.

Art. 2º - Após sancionada pelo Poder Executivo esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário (devendo ser publicada).

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 13 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.09.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 334/2017 DE 13/09/2017**, **que DENOMINA O PSF – 6, DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE. DE JOÃO BATISTA PAULA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 13 dias de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9BB26FE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG n° 2001031021912 e inscrita no CPF sob o n° 088.983.323-62, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2DB57935

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2017

EXONERA o(a) Assessora Social de Projeto e Programa da Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que a servidora estava amparada pelo artigo 10, letra ”b” do ADCT, que assegura estabilidade à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que o término de sua estabilidade se findou dia 08 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). PATRÍCIA FRANÇA DE OLIVEIRA BRAGA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 025.726.893-67, residente e domiciliado(a) no Sítio Guarani, Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, do cargo de Provimento em comissão, de ASSESSORA SOCIAL DE PROJETO E PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EB475619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2017

EXONERA o(a) diretora de divisão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que a servidora estava amparada pelo artigo 10, letra ”b” do ADCT, que assegura estabilidade à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que o término de sua estabilidade se findou dia 23 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). TATIANA DE SOUSA PINHO TORQUATO, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 938.595.893-34, residente e domiciliado(a) na Rua Pe. Nelson Mota, 39, Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, do cargo de Provimento em comissão, de DIRETORA DE DIVISÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:12124247

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 -UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Controladoria Geral; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Meio Ambiente; Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, QUE SERÃO DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 1.649.794,10 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) - CONTRATADAS: CRISTIANO COELHO DO CARMO - ME, através de seu procurador Antônio Silva Araújo e DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI, através de seu representante legal Francisco Cilon Lima - ASSINA PELAS CONTRATANTES: José Inácio Lopes Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Controladoria Geral; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança e Cidadania; Maria do Socorro Lira, Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação; Edjalma Moreira da Cunha, Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Gustavo Nogueira Botão, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Cícera Nayana da Silva Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde - DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06 de setembro de 2017.

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:611CD556

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUTAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELLI - ME**, com sede à Rua Governador Plácido Castelo, 38, Veneza, Iguatu – Ce, inscrita no CNPJ sob o n.°04.788.639/000134, neste ato representada pelo Sr. Rubens de Souza Rodrigues, representante, inscrito no CPF sob o n.º 644.083.963-20 e RG sob o n.º 98029258708 SSPDS/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.08.17.02-PMI-SEADFIN**.
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de manutenção preventiva e corretiva de tornes, com substituição de peças; recargas de tornes e cartuchos de impressoras, como também aquisição de tornes para impressoras multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças Planejamento e Gestão de Governo deste Município.**
Valor global: R$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), referente aos Lotes I, II e III, conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 12 de Setembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
05.01.04.122.0049.**2.007** – (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica); 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo).

Iguatu (Ce), 12 de Setembro de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iguatu - CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:393DA905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRADO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce),em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a Pessoa Jurídica : ASSOCIACAO CULTURA SOL NASCENTE FOMENTO, na sede Rua Tv. Oscar Salviano de Macedo, n°08, Formento, CEP-63.500.000, Iguatu - CE, portador do CNPJ sob o nº 10.493.017/0001-81, como a seguir discrimina:
Objeto: Contratação de empresa para apresentação cultural local,no tocante da semana do folclore á ser realizado nos dias 22 á 26 de agosto, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce.
Valor Contratual: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), conforme anexo e proposta de preços.
Prazo de Vigência: 60(Sessenta) dias.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação orçamentária: n°
1001.13.392.0056.2.056 - (Promoção e Apoio a Eventos Culturais) e ELEMENTO DE DESPESA de nº. 3.3.90.39.00 - (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu (CE), 18 de agosto de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EEA77CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ N° 10.626.652/0001-90, com sede a Rua Bom Jesus, 341, Centro, Quixelô, neste ato representada pelo Senhor Wilson Mendonça de Araújo, inscrito no CPF sob N° 246.742.063-91 e RG N° 2003002144692 SSP/CE, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.08.01.01-PMI-SAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Aquisição de material para distribuição gratuita, KIT BEBÊ, (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS), em atendimento a Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal nº 1.197/2008, para atendimento às famílias carentes do Município de Iguatu/Ce e seus Distritos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Valor global: 132.390,00 (Cento e trinta e doi mil, trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2017.
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.
Dotações orçamentárias:
2602-082440043.2.113 (Concessão de Benefícios Eventuais). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.32.00 – (Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita). **Signatário(a):** Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Mais Informações:
Fone: (88)9.9203-6169
E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:334983F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440.B/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 **RESOLVE, CONCEDER**, **RETORNO AS FUNÇÕES,** ao servidor **CAIRO CAVALCANTE SALES**, na função de Facilitador de Artes, matrícula Nº 0044440, lotado na Secretaria de Cultura, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, **Em 01 de Junho de 2017.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7B0D22CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, ZILDERLEIDE BEZERRA DE BRITO**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Centro Especializado – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:428BC3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, SILVANA MARIA BITU BEZERRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Planejamento e Gestão – **CDA-5**, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:306D44A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 60% (sessenta por cento), ao servidor **FRANCISCO JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula Nº 0012157, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:138A56F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora **MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 0044671, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:67F861C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 assim como também do art. 89 da Lei N° 2.092/2014,

CONSIDERANDO:
A solicitação de cessão feita pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE-CE, por meio do Ofício N°: 1540/2017, de 20 de junho de 2017;
A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 673/2017 - GAB, de 11 de julho de 2017;
Convênio Nº: 08, de 10 de julho de 2017, celebrado entre o Município de Iguatu e o Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de julho de 2017;
O Termo de Anuência à cessão da servidora público municipal ANA MARIA FONTES AMARO.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **ANA MARIA FONTES AMARO**, ocupante do cargo de provimento em caráter efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula N° 0013052, com ônus para o cedente e efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Art. 2° - A cessão será até o dia 03 de julho de 2018 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu e terá seus termos regidos pelo Convênio Nº: 08, de 10 de julho de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Aos 11 de Julho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B5106D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, ZILDERLEIDE BEZERRA DE BRITO**, médica veterinária, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Zoonoses – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 14 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A611B5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE**, **REVOGAR A REDISTRIBUIÇÃO**, concedida pela **Portaria Nº: 481/2017**, da servidora **BRUNA DE FREITAS SILVA**, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de Julho de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:69BBDFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 **RESOLVE, CONCEDER**, **RETORNO AS FUNÇÕES,** ao servidor **MANOEL MARTINS DE ALMEIDA**, na função de Motorista CNH D, matrícula Nº 41354, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E78E81A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493.B/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 **RESOLVE, CONCEDER**, **RETORNO AS FUNÇÕES,** ao servidor **RAFAEL BARBOSA DE MORAIS** na função de Assistente Social, matrícula Nº 37947, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, **Em 17 de Julho de 2017.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1767BC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 494/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base

no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **THIAGO GOMES ALVES**, Agente Administrativo, matrícula Nº 0044789, lotado na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E8968747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 495/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), ao servidor **JOÃO CADEIRA NETO**, Eletricista, matrícula Nº 0012155, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EEF4A4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **MATHEUS OLIVEIRA STEINEL**, **INSTRUTOR DE MÚSICA**, matrícula Nº 0044450, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FE3B7368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **EXONERAR, PATRÍCIA MARESSA VIANA RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Casa do Cidadão – **CDA-5**, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4335FFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, ANA SÉRGIA SOUZA POMPEU**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Casa do Cidadão – **CDA-5**, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8677F49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, GEORGE DUARTE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – **CDA-4**, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2350DEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – **CDA-4**, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:08A4A2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR, ABIMAEL LEONOR DE SANTANA MENDONÇA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade dos Bens e Materiais e Almoxarifado – **CDA-8**, lotado na Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:726CBE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e **CONSIDERANDO** o que determina Lei Nº: 948/2004, de 24 de março de 2004, alterada pela Lei Nº: 968/2004 de 23 de junho de 2004 e pela Lei Nº: 1.046/2005 de 05 de setembro de 2005,

RESOLVE:
REESTRUTURAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Iguatu, conforme abaixo relacionado para o biênio 2016/2018, com efeitos a partir de 27 de julho de 2017:

REPRESENTANTES DO GOVERNO (O.G. S).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
• Daniel Monteiro dos Santos (Titular)
• Flaviene Viana dos Reis (Suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
• Raimundo Nonato de Souza (Titular)
• Josefa Maria Barbosa de Araújo (Suplente)

SECRETARIA DE SAÚDE:
• Ana Ravenna de Rocha (Titular)
• Francisca Emanuelle Alves de Araújo (Suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
• Felipe Vinicius Mendonça da Silva (Titular)
• Joafrânia Gonçalves Nogueira (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (O.N.G. S) – SOCIEDADE CIVIL.

REPRESENTANTE DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO CORPO DE BOMBEIROS:
• Francisco Jose Diniz Pereira (Titular)
• Rogério Cales Carvalho de Vasconcelos (Suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
• Marciano David dos Santos (Titular)
• Maria Aurenice da Costa Holanda (Suplente)

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC:
• Diana Raquel Ferreira (Titular)
• Raimundo Neto Carvalho (Suplente)

LIONS CLUBE DE IGUATU:
• Raimundo Vicente da Costa (Titular)
• Francisca Lima Machado (Suplente)

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6C007BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 72, Inciso II, letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990 e considerando o que determina o art. 1.º da Lei Nº 426 de 16 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Nº 550 de 21 de maio de 1998, alterado pela lei Nº 1.912 de 20 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município, conforme abaixo relacionado, para o biênio 2016 a 2018:

REPRESENTANTES DO GOVERNO (OGS):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Suêrda Alves Bandeira
Suplente: Idevani Pereira de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Viviana Bezerra Gomes
Suplente: Klecyos Bernardo de Sousa Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Valdenio Augusto Freires
Suplente: Lanna Moara Paula Cipriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucia Elias Silva de Matos
Suplente: Carliana Aquino Tavares Bandeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO.
Titular - Heitor Emmanuel de Oliveira Araújo

Suplente - Regis Carlos Vieira do Nascimento

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) SOCIEDADE CIVIL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU – FAJI
Titular: Francisco Greiutonyles Gouveia Nascimento
Suplente: Alana Lira Alves de Almeida

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO- SESC
Titular: Cristianne Cunha da Silva
Suplente: Raimundo Neto Carvalho

INSTITUTO ELO AMIGO
Titular: Soraia Batista Carneiro de Matos
Suplente: Maria Vildilene de Moura

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Natalia Soares de Oliveira
Suplente: Marinete Medeiros da Silva

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Maria Adelaide da Silva
Suplente: Francisca Ferreira Holanda

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JULHO DE 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C010965E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER,** licença para interesse particular à **RAUANY BARRETO FEITOZA,** na função de Fisioterapeuta, matrícula Nº 41470, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F59210AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE**, **REVOGAR** a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), do servidor **FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SARAIVA,** na função de Farmacêutico, matrícula Nº 0038609, lotado na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FADFC256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:
A solicitação de cessão feita pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N°: 281/2017 - GAB, de 04 de julho de 2017;
A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 702/2017 - GAB, de 27 de julho de 2017;
O Termo de Anuência à cessão da servidora público municipal VANESSA RAQUEL DA SILVA MELO.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **VANESSA RAQUEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de provimento em caráter efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, sob a matrícula N° 0046244, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Aos 27 de Julho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:342C84D4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 496/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARIA RUBENILSA DE OLIVEIRA XAVIER**, **AUXILIAR DE LABORATORIO**, matrícula Nº 0020251, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra – Se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0027463C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2017-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **LOTE I:** CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS DO SAAE DE IGUATU – CE, **LOTE II:** MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA 01 E 02 DO TRUSSU, **LOTE III:** RETIRADA DO LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, **LOTE IV:** MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE SUASSURANA, **LOTE V:** REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO COCOBÓ E **LOTE VI:** REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **02 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 08h:00m.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE, SITO À RUA ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** E AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** DAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DOS FONES (88)3566.7700, DAS 08h:00m ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FEE15B85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.08.03.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.08.03.01 – SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL DESPORTIVA E CULTURAL. A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA–CE, comunica aos interessados que a fase de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na TOMADA DE PREÇOS de Nº. 2017.08.03.01, que tem **como objeto a Contratação de advogado para o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS, para prestar os serviços de atendimento jurídico e social que consiste na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e violação de direitos do público acompanhado pelo CREAS, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural do Município de Irauçuba/CE,** será realizada no dia 18/09/2017, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Irauçuba-CE, 13 de setembro de 2017.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural

Publicado por:
Rafaela Marques Ferreira
Código Identificador:0E447D7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1209001/17-GP DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 35 da Lei Complementar nº 003/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim – CE).

RESOLVE:

REMOVER, a Sr.ª **ANA IDALINA CRUZ AMORIM,** matrícula nº 9002, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Educação, sua origem, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:5DD1F92B

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1209032/17 - GP DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Feira Livre de Jardim-CE em benefício de todos os munícipes em prol do interesse público e,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Orgânica Municipal de 1990 e suas Ementas, e no art. nº 214, da Lei Municipal nº 195/2016 de 16 de dezembro de 2016, o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DA FEIRA LIVRE

Art. 1º A feira livre do Município de Jardim-CE tem por finalidade a comercialização e o abastecimento suplementar de produtos e mercadorias, no varejo, de origem hortifrutigranjeiros, industrializados, de indústria caseira e artesanatos em geral, legalmente previstas nas normas correspondentes.

Parágrafo único. Proibida a comercialização de produtos falsificados, contrabandeados e proibidos por lei.

Art. 2º Caberá à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento da feira livre.

Art. 3º A feira livre funcionará aos Sábados, com início às seis horas da manhã e encerramento às **quinze horas**.

§ 1º Eventualmente, mediante decreto do Poder Executivo, a Feira Livre poderá ocorrer em outro dia.

§ 2º O descumprimento dos horários estabelecidos em regulamento resultará na apreensão das bancas, e/ou equipamentos e dos produtos, bem como na aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas nas legislações correspondentes.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE

Art. 4º Só poderão comerciar nas feiras livres as pessoas físicas maiores de 18 anos e as pessoas jurídicas constituídas segundo as leis vigentes, as entidades assistenciais sediadas no município e os produtores rurais, matriculadas e autorizadas pelo órgão municipal competente, nas categorias de feirante-produtor, feirante-mercador e feirante-ambulante.

Parágrafo único. Consideram-se:

I - Feirante-produtor, aquele que comercia, única e exclusivamente, o produto de sua lavoura ou criação.

II - Feirante-mercador, aquele que comercia com mercadorias produzidas por terceiros.

III - Feirante-Ambulante, aquele que comercia com mercadorias produzidas por terceiros ou produto de sua lavoura, cuja comercialização é realizada através de veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, de tração animal e reboque.

Art. 5º Todos os feirantes deverão realizar sua inscrição na secretaria de administração, conforme dispuser em regulamento.

Art. 6º Cada feirante só poderá ter uma única matrícula, e as consequentes permissões corresponderão a um mesmo tipo de comércio.

§ 1º Fica proibida a alienação, cessão, locação, venda, empréstimo ou transferência, à qualquer título do ponto de comercialização, exceto quando especificado neste decreto.

§ 2º O feirante que tiver a permissão cancelada por descumprimento de obrigações regulamentares não a terá restabelecida em qualquer outro local da feira livre e nem lhe será concedido, a qualquer tempo, o direito de transferência a que se refere o **artigo 12** deste decreto.

§ 3º O cancelamento da totalidade de permissões de um feirante implicará o cancelamento automático de sua matrícula.

Art. 7º As matrículas e as consequentes permissões, bem como as autorizações para o exercício de atividade nas feiras livres, são concedidas a título precário e oneroso, que se dará mediante termo de permissão de uso, podendo ser cassadas ou canceladas, a critério exclusivo do órgão municipal competente, sem que assista ao interessado o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 8º O Secretário Municipal de Administração poderá determinar revisões, para fins de atualização, de matrículas e autorizações.

Art. 9º O feirante poderá ser substituído nas feiras livres pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente colateral por ele indicado, até o máximo de 2 (duas) indicações.

Art. 10. A condição de companheiro ou companheira e ascendente ou descendente colateral, para efeito deste decreto, será comprovada mediante documentos probantes.

Art. 11. Para a outorga da permissão de uso será observado o numero de vagas disponíveis na feira livre, respeitando sempre a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

§ 1º O preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na feira livre observará, obrigatoriamente, os seus limites físicos atuais.

§ 2º Os interessados que não conseguirem vagas na feira livre, poderá se registrar em cadastro reserva, que será sempre observado por seguimento do produto comercializado.

Art. 12. A matrícula poderá ser transferida por morte do feirante, aposentadoria ou renúncia expressa do titular para o nome do cônjuge, companheiro ou companheira, e para o herdeiro legal.

§ 1º Nos casos de morte, a transferência deverá ser requisitada através de comprovação com a respectiva certidão de óbito e condicionada à apresentação de declaração de renúncia dos demais beneficiados, no prazo de até 90 (noventa) dias após a ocorrência do evento.

§ 2º Em caso de renúncia, o requerimento, onde constarão expressamente a renúncia, a matrícula e a indicação do beneficiário, será instruído com os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do beneficiário;

b) cópia de declaração de residência do beneficiário, comprovada por atestado de residência, ou conta de luz, água ou telefone;

c) original ou cópia da guia de pagamento da Taxa de Área de Domínio Público, relativa ao último trimestre, devidamente quitada;

d) carteira de feirante do titular atual.

§ 3º Os pedidos de transferência, resultantes de renúncias expressas, somente poderão ser exercidos uma única vez em cada exercício.

Art. 13. Os feirantes, quer sejam atingidos por restrições resultantes da aplicação de dispositivo legal, quer por interesse próprio, poderão requerer a transferência das permissões para locais onde seu comércio seja permitido, ficando a exclusivo do órgão municipal competente a determinação das feiras em que o comércio será exercido.

Art. 14. O feirante é responsável pelas infrações praticadas por seu preposto.

Art. 15. É permitido o afastamento do titular por motivo particular ou de doença devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 16. O Afastamento do feirante, nas hipóteses previstas no art. 15, não acarretará sua mudança do lugar que lhe estava reservado na feira, antes do afastamento.

Art. 17. Para a instalação da feira deverá ser atendida as seguintes normas:

I – o ponto de comercialização na feira livre terá 2,50 m (dois metros e meio) lineares de frente e de fundo por 5 metros lineares do lado direito e do lado esquerdo;

II – nos dias e horários de realização da feira livre, o tráfego e estacionamento de veículos somente poderão ocorrer nos arredores do local de instalação da feira, respeitada a legislação de transito, ficando proibidos nos locais de montagem das bancas, exceto os casos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração;

III – a montagem das bancas será realizada, preferencialmente, no leito carroçável das vias públicas, mantendo-se entre eles a distância mínima de 0,25 cm (vinte e cinco centímetros) e, quando houver necessidade de utilização das calçadas, essa distância deverá ser 1 (hum) metro entre as bancas e as residências.

Art. 18. O descumprimento dos horários estabelecidos em regulamento resultará na apreensão das bancas, e/ou equipamentos e dos produtos, bem como na aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação correspondentes.

TÍTULO III
DAS BANCAS

Art. 19. As bancas serão distribuídas pelo segmento do produto comercializado, de forma que todas as bancas com produtos da mesma natureza fiquem lado a lado, ou ao menos, nas mesmas proximidades.

Art. 20. As bancas serão confeccionadas conforme modelo padrão aprovado pela prefeitura e instalada observando-se o que segue:

I – as bancas serão dispostas no ponto, conforme (*lay out*) anexo, ficando vagos 0,25cm (vinte e cinco centímetros) em alinhamento frontal da esquerda para a direita das vias públicas, com frente para o centro das mesmas.

II os pontos serão numerados e distribuídos no ato do cadastro pela Secretaria Municipal de Administração.

TÍTULO IV
DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Fica definido as regiões administrativas da Feira Livre para a comercialização dos produtos e mercadorias na seguinte forma:

I – Rua Acadêmico Valdomiro Luciano;

II - Rua Leonel Alencar;

III – Rua Padre Miguel Coelho;

IV – Rua Francisco Ancilon;

V – Rua Cel. Romão Sampaio;

VI - Nas laterais da Praça Barbosa de Freitas;

VII - Rua Dr. Jose Vieira;

VIII - Rua Cel. Luiz Ayres;

IX – Centro Agropecuário (curral do gado).

Art. 22. É vedado qualquer tipo de venda ou comercialização de produtos e mercadorias, em qualquer outra área não definida como região administrativa da Feira Livre.

Art. 23. Não é permitido, em nenhuma hipótese, bancas ou exposição de mercadorias no chão, sob as calçadas públicas e praças, que servem única e exclusivamente para o transito de pedestres, durante todos os dias da semana, inclusive nos dias de Feira.

Art. 24. Nos dias em que não ocorrer feira livre, quais sejam, de segunda a sexta, os feirantes poderão ocupar as áreas II, IV e V.

TÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DO FEIRANTE

Art. 25. A inscrição de produtor far-se-á mediante a entrega de copias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

I – documento de identidade e CPF;

II – 2 fotos 3x4 recentes;

III - comprovante de residência e título de propriedade ou arrendamento, quando se tratar de feirante-produtor;

IV – certificado de antecedentes criminais;

V – Alvará de vigilância sanitária;

VI - outros, a critério do órgão municipal competente.

§ 1º Cada Feirante receberá sua Carteira de Identificação de Feirante - CIF, mesmo que esteja estabelecido com o comércio paralelo em outro município, caso contrário, ser-lhe-á vedada a inscrição de feirante.

§ 2º A Secretária de Administração Municipal terá um prazo, estabelecido pelo órgão, para cadastramento dos feirantes e a entrega das carteiras de identificação de feirante.

TÍTULO VI
DOS DEVERES DOS FEIRANTES

Art. 26. São obrigações comuns a todas as pessoas que exercem atividades na Feira Livre do município de Jardim-CE:

I - cumprir as normas do presente decreto, bem como as posturas Municipais;

II – confeccionar as bancas conforme modelo padrão aprovado pela prefeitura;

III - usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens da Comissão Organizadora;

IV - iniciar e terminar o descarregamento e carregamento dentro dos horários previstos;

V - possuir em suas barracas da Feira Livre: Balanças, pesos e medidas que atendam as normas do INMETRO;

VI - pesar as mercadorias a vista do comprador, com toda a exatidão;

VII - cada feirante deverá estar ciente do valor de seu produto, sempre deverá ter referência ao preço do mercado econômico local e nacional;

VIII - manter seu espaço, tabuleiro e barracas em completo estado de asseio e higiene;

IX – manter recipiente apropriado para o lixo, recolher os restos de seus produtos ao final da feira e deposita-los nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

X - todo alimento só poderá ser exposto à venda, devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

XI - não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal;

XII - nenhum produto poderá ser exposto à venda, colocado diretamente sobre o solo;

XIII – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

XIV - todo Feirante deverá trazer sua mercadoria com seus próprios meios de transporte: carroça, trator, carro, etc. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias;

XV – comercializar somente produtos devidamente autorizados no momento do cadastro;

XVI - os produtos de época serão liberados para outros produtores desde que os produtores participantes não tenham tais produtos suficiente para atender a demanda;

XVII – pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar o cadastro no prazo estabelecido;

XIX – acatar as ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e das demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados.

Parágrafo único. Qualquer transgressão deste artigo será aplicada à multa no valor de 10 preços públicos.

TÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 27. São obrigações da Prefeitura Municipal:

I – aplicar as penalidades previstas em lei e nos regulamentos;

II – fiscalizar a feira, em observância às disposições deste decreto e dos regulamentos;

III – verificar a real necessidade do número de pontos solicitados no cadastro;

IV – fiscalizar a higiene e proceder ao exame dos produtos, retirando o que julgar impróprios para o consumo;

V – manter a ordem, exercendo o poder de polícia.

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I – realizar o cadastro dos feirantes observando as normas deste decreto;

II – expedir a permissão de uso e o Alvará de funcionamento do exercício de atividade de feirante;

III – proceder ao levantamento periódico dos feirantes inadimplentes, para adoção das medidas tendentes à revogação da autorização de uso, com o consequente cancelamento do cadastro;

IV - promover o preenchimento de vagas existentes nas feiras, mediante regular seleção dos interessados;

V – designar o local e o espaço a ser ocupado pelos feirantes, respeitadas as normas operacionais e a legislação pertinente;

VI - modificar, transferir, criar ou extinguir feiras livres;

VII – manter atualizado o cadastro das feiras livres, dos feirantes e das respectivas bancas, por grupo de comércio;

VIII – manter visível a marcação correspondente ao local de montagem das bancas utilizadas pelos feirantes, fiscalizando o seu fiel cumprimento;

IX – realizar o serviço de inspeção municipal;

X - expedir atos normativos que se fizerem necessários para implementação deste Decreto e dos regulamentos, bem como institui comissões para seu cumprimento.

Art. 29. Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a inspeção e fiscalização de produtos e mercadorias a serem comercializados na Feira Livre.

Parágrafo único. O valor do alvará da vigilância sanitária será reduzido em 50% para os feirantes residentes no município por mais de um ano.

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura a inspeção e fiscalização de produtos de origem hortifrutigranjeiros antes de sua comercialização na Feira Livre.

Art. 31. Compete a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, executar a limpeza, coleta e remoção de lixo, providenciar iluminação pública, manutenção das calçadas e o fechamento dos logradouros públicos destinados às feiras livres, nos dias de sua realização.

Art. 32. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, realizar fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos, conforme cadastro apresentado pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 33. Caberá a Guarda Municipal a manter a ordem e fiscalizar os registros dos feirantes, assim como, barrar qualquer feirante sem autorização de funcionamento, conforme os termos deste decreto.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, constitui infrações administrativas praticadas pelos feirantes e por terceiros, além das infrações estipuladas pelo Código Sanitário do Município, e em leis esparsas:

I – permitir a permanência de animais na área do ponto ou no interior da feira livre;

II – utilizar aparelhos sonoros durante o período de comercialização, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incomodo aos usuários da feira e aos moradores do local, respeitando a legislação vigente e pertinente;

III – colocar caixas, bancas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

IV – montar a banca, e/ou equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;

V – realizar marcações nos locais designados para o funcionamento da feira livre, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração;

VI – utilizar outro espaço na feira livre em que opera, além daquele que lhe foi destinado, para comercializar suas mercadorias, além de comercializar produtos não especificados no cadastro;

VII – utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem da banca ou equipamento e exposição das mercadorias;

VIII – perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar a banca ou seu equipamento.

IX – fumar no interior do ponto, durante o período de comercialização;

X – exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infecto-contagiosa;

XI – manter a banca, equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;

XII – deixar de atender as convocações da Administração Municipal;

XIII – faltar na feira livre por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter excluído a sua autorização;

XIV – comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

XV – causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

XVI – empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XVII – comercializar ou manter em sua banca ou em seu equipamento, produtos de origem animal ou vegetal sem a devida inspeção, bem como produtos sem procedência, alterados, adulterados, deteriorados e proibidos;

XVIII – agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhes maus tratos;

XIX – sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Municipal, visando burlar a legislação;

XX – impedir a execução de ações fiscalizadoras;

XXI – conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou da fiscalização;

XXII – desacatar servidor público no exercício de suas funções;

XXIII – explorar mão de obra infantil;

XXIV – fraudar nos pesos, estabelecendo-se o quilograma com medida preferencial;

XXV – vender produtos com prazo de validade vencido;

XXVI - atitude atentatória à moral e aos bons costumes.

§ 1º As matrículas ou autorizações cassadas por infrações aos itens definidos no "caput" deste artigo não serão restabelecidas.

§ 2º O auto de infração deverá seguir os requisitos e determinações do Código Tributário Municipal, Código de Vigilância Sanitária e Código de Posturas do Município.

§ 3º No caso de comercialização de qualquer produto fora do ponto autorizado pela Prefeitura, no meio da feira, na frente de qualquer ponto ou exposta diretamente ao solo, os fiscais da Prefeitura promoveram a apreensão do produto e aplicará multa de 10 (Dez) preços públicos, na reincidência à multa será o dobro.

§ 4º Nas infrações constantes nos incisos I à XII será aplicado multa no valor de 5 (Cinco) preços públicos.

§ 5º Nas infrações definida no inciso XIII, não havendo qualquer justificação do feirante faltoso, a Administração Pública cassará sumariamente a sua permissão, publicando a decisão nos órgãos oficiais de comunicação.

§ 6º Nas infrações estabelecidas nos incisos XIV à XXVI, será aplicada multa no valor de 20 (Vinte) preços públicos e na reincidência será cassada a sua permissão.

Art. 35. As mercadorias, veículos e o mais que forem apreendidos nas feiras livres, em virtude de infração, serão recolhidos ao Depósito de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

§ 1º As mercadorias perecíveis serão imediatamente doadas às instituições de caridade.

§ 2º As mercadorias não perecíveis, recolhidas ao Depósito, só poderão ser devolvidas mediante requerimento do respectivo proprietário, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apreensão, instruído com as competentes notas fiscais e mediante pagamento prévio da multa de 10 (Dez) Preços Públicos.

§ 3º Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, as mercadorias não reclamadas terão destinação que melhor convier à Administração.

Art. 36. A administração Pública, nos casos exigidos pela legislação, notificará as demais autoridades responsáveis pela ordem pública, sobre as infrações definidas neste decreto.

TÍTULO IX
DA AUTUAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 37. Aplicam-se ao exercício do comércio na feira livre as normas previstas na lei 195/2016, das Infrações e Penalidades, da fiscalização, dos Autos de Infração e apreensão de bens ou documentos.

Art. 38. O não pagamento dos créditos não tributários, decorrentes de multas aplicadas na forma deste decreto, que venham a ser inscritos em Dívidas Ativas, implicará a suspensão do exercício da atividade pelo infrator e, a critério da Secretaria Municipal de Administração, o cancelamento da matrícula ou autorização.

TÍTULO X
DO PREÇO PUBLICO

Art. 39. A tarifa de uso da Área de Domínio Público para a feira livre será cobrada através do Preço Público vigente, com base no art. 213 da Lei Municipal nº 195/2016, atualizada no início de cada exercício conforme essa lei.

Art. 40. O valor da tarifa para a licença de ocupação de área pública por cada ponto de até 12,50 metros quadrados, conforme medidas estabelecidas no art. 17 deste decreto, destinadas às feiras livres será de 8 (Oito) Preços Públicos, por mês, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Para os casos de feirantes eventuais o valor a ser pago por cada ponto será o correspondente no mínimo o de um mês, e que deverá ser recolhido no ato da autorização.

§ 2º Para os casos de feirantes sazonais o valor a ser pago será o mesmo do caput deste artigo, cobrado somente nos meses de efetiva comercialização.

Art. 41. O não pagamento da taxa nos vencimentos fixados no lançamento sujeitará o feirante a multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da tarifa, e acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês e mais correção do período considerando o índice eleito como sendo o INPC.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O órgão competente poderá cancelar a matrícula do feirante reincidente no descumprimento de suas obrigações fiscais.

Art. 43. Somente será permitido, em cada feira livre, o funcionamento de um veículo por titular de matrícula.

Art. 44. O funcionamento das feiras livres, nos Feriados, dependerá da autorização específica do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Todo produto, banca ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas neste decreto ou regulamentos posteriores será apreendido e recolhido pelos fiscais da Prefeitura.

Art. 46. Os animais que forem apreendidos, por violação das diretrizes desta lei ou regulamento, serão recolhidos para o cento de zoonoses e o infrator autuado, nos termos da legislação municipal correspondentes.

Art. 47. As vias públicas utilizadas para a realização da feira livre deverá contar com placas informativas, constando o dia e horário de seu funcionamento, observadas o que estabelece o regulamento.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração reservará local destinado aos feirantes eventuais, sazonais e de rudimentar comercialização.

Art. 49. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio das demais Secretarias e Procuradoria Geral do Município.

Art. 50. Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado, ainda, a baixar os atos necessários ao cumprimento e complemento das disposições do presente decreto, bem como instituir feiras especiais, entendidas aquelas destinadas a fomentar atividades culturais, artesanais, regionais folclóricas e turísticas.

Art. 51. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de setembro de 2017.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:0D1D3EAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309001/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

NOME: ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
CPF: 006.812.813-40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
CARGO: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 18/09/2017 A 22/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 390,90
QUANTIDADE: 04
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.563,60

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4A9868DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309002/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

NOME: JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
CPF: 619.155.213-00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 18/09/2017 A 22/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 390,90
QUANTIDADE: 04
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.563,60

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F2438B37

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109002/17 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar contas mensal das atividades da Junta de Serviço Militar.

NOME: RICARDO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS

CPF: 568.893.993-15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: SEC. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CRATO UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 11/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 92,40
QUANTIDADE: 0,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 46,20

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:294FC922

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309003/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Fazer cotações de preço para o setor de compras.

NOME: EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ
CPF: 901.223.133-72
SECRETARIA DE FINANÇAS
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 13/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 92,40

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:B57F2383

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309004/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde – APSUS.

NOME: TIBERIO LUCIANO DE BRITO
CPF: 005.530.903-80
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: COORD. NASF/FISIOTERAPEUTA DO NASF
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 14/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 159,90

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:54428B12

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309005/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde – APSUS.

NOME: IRANEUDA LUNA PETROLA RORIZ
CPF: 218.908.383-49
SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: COORD. ATENÇÃO BÁSICA/ENFERMEIRA
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 14/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 159,90

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:8FC42D74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 21, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação da Resolução nº 002/2005 de 29 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor JOAO CATARINO PEREIRA RODIGUES, DIRETOR GERAL desta casa legislativa, Mat. Nº 0000170, para representar a Câmara Municipal de Mauriti, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e Escritório CONGESP CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2017, na cidade de Fortaleza/Ce.
Art. 2º CONCEDER ao servidor JOAO CATARINO PEREIRA RODIGUES, duas diárias no valor total de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) parta custeio da viagem descrita no Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Após a viagem de interesse deste Legislativo, o servidor JOAO CATARINO PEREIRA RODIGUES, ficará obrigado a fazer prova da sua viagem e compromissos através de declarações e outros documentos, junto a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa Legislativa.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 10 de Agosto de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:46F295E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 22 , DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação da Resolução nº 002/2005 de 29 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Vereador ROMARIO LEITE ALENCAR, Mat. Nº 0000157, para representar a Câmara Municipal de Mauriti, junto a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará, nos dias 17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade de Fortaleza/Ce.
Art. 2º CONCEDER ao vereador ROMARIO LEITE ALENCAR, duas diárias no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) parta custeio da viagem descrita no Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Após a viagem de interesse deste Legislativo, o vereador ROMARIO LEITE ALENCAR, ficará obrigado a fazer prova da sua viagem e compromissos através de declarações e outros documentos, junto a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa Legislativa.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 14 de Agosto de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:ED9CB514

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Pedro Barbosa Lima como Fiscal de Obras da ampliação e reforma da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, **PEDRO BARBOSA LIMA, Agente Administrativo, símbolo CEO, com Matricula nº 00000061**, para responder, sem ônus para a Câmara, cumulativamente, como fiscal de obras da ampliação e reforma da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 14 de agosto de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A6088C30

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Provisória de Levantamento e Avaliação de bens móveis inservíveis e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 203, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Resolução nº 001/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo para compor a Comissão Provisória de Levantamento e Avaliação de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Mauriti, sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos e sem ônus para este Poder Legislativo:

I – **Antonio Ponciano de Oliveira**, CPF nº 549.526.383-91;

II – **João Catarino Pereira Rodrigues**, CPF nº 115.543.803-59;

III – **Maria Neli de Souza Ramalho Sobral**, CPF nº 347.094.283-87

Art. 2º. A Comissão inicialmente realizará o levantamento de todos os bens móveis que não mais possam ser utilizados pela Câmara para o fim a que se destinam devido à perda de suas características, por dano ou defeito irreparável ou de antieconômica reparação, desgaste natural ou por se tratar de tecnologia ou aparelho obsoleto.

Art. 3º. Após o levantamento dos bens móveis inservíveis, deverá a Comissão realizar a avaliação dos mesmos de acordo com o valor de mercado, podendo, para tanto, solicitar auxílio de pessoas do ramo mercadológico do objeto.

Art. 4º. A Comissão deverá observar o disposto na Resolução nº 001 de 06 de junho de 2007.

Art. 5º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o levantamento e avaliação dos bens inservíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 06 de setembro de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:9E1D3F44

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, **EMPOSSA**, nesta data, o servidor **ALÊNICON PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 2.932.522-SSP/PB, CPF nº 052.926.744-60, habilitado em concurso público decorrente do Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, homologado em 07 de novembro de 2016, através da Portaria nº 15/2016, nomeado pelo Ato nº 33, de 29 de agosto de 2017, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, em regime de 20hs (vinte horas) semanais, com lotação na sede da Câmara Municipal.

O servidor apresentou os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 001/2017, prestando, neste ato, o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições do cargo, dispostas no item 02 do anexo V do Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, bem como observar os deveres, direitos e responsabilidades inerentes a função pública exercida, dispostos na Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 12 de setembro de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

ALÊNICON PEREIRA DE SOUZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:09D0D944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/GP/2017

EXONERA COORDENADORA DO PAA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO NASCIMENTO**, CPF: 043.872.983-83,** do cargo de **COORDENADORA DO PAA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C2993F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/GP/2017

EXONERA, POR APOSENTADORIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria o Sr. LUIZ IZIDRO DE SOUSA, CPF: 347.064.373-34**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:192A6793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017DIVE-PP-SECRETARIAS DIVERSAS-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE-DATA DA ASSINATURA DA ATA : **24/07/2017-OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos integrantes da banda de música, agentes do demutran, da guarda municipal, dos agentes de endemias, dos agentes comunitários de saúde e blusas temáticas, para suprir às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Mombaça.DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preço, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):EMPRESA 01 - **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.770.990/0001-35 e CGF nº 06.295248-0, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Eusébio de Queiros, nº 1824, Bairro Itaoca, CEP: 60.421-102, com o valor global de **R$ 341.738,60 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR**: **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): 01 - SILVIA ALVES DE ARAÚJO (Procuradora)** da empresa **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-**

MOMBAÇA-CE, 24 de julho de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:22A42F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120902/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e tendo em vista prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, resolve nomear o (a) Senhor (a) ELIEL DAMASCENO LOPES, em caráter de, estágio probatório, para o cargo de PORTEIRO, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 12 de setembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:149AF55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110901/2017

"Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas".

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX,da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os médicos Dra. CHARLENE FÉLIX ARAÚJO, inscrita no CRM 18.326/CE, Dra. JORGYANA COIMBRA MACEDO CRUZ, CRM 17.698/CE e Dra. TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO, CRM 16.717/CE, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos ou readequação de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
§ 1° Nomear a Dra. CHARLENE FÉLIX ARAÚJO como médica homologadora dos atestados que gerem afastamento de até 15 dias, e na sua ausência a Dra. Dra. JORGYANA COIMBRA MACEDO CRUZ.
§ 2º O Servidor Municipal que apresentar atestado com prazo maior que 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 60 da Lei Nº 8213/91, deverá se dirigir ao INSS.
§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.
§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Segundo ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.
§ 5º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.
I - Deverá ser homologado todo atestado a partir de 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.
II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.
Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço daPrefeitura Municipal de Mombaça, aos 11 de setembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FAAE6519

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170656-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: COSTA E FEITOSA ADVOGADOS,** COM SEDE A AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 63.605-000, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.494.397/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI

FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS), JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0801 12 122 0291 2.017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 11 DE SETEMBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ NARCISO LOPES DA COSTA FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D2789184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170655-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: COSTA E FEITOSA ADVOGADOS,** COM SEDE A AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 63.605-000, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.494.397/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS), JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1601 04 121 0031 2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 11 DE SETEMBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTONIO MANCIO LIMA (CONTRATANTE)/ NARCISO LOPES DA COSTA FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C98A362F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170657-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: COSTA E FEITOSA ADVOGADOS,** COM SEDE A AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 63.605-000, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.494.397/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS), JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 11 DE SETEMBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ NARCISO LOPES DA COSTA FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:76FA8AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170658-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: COSTA E FEITOSA ADVOGADOS,** COM SEDE A AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 63.605-000, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.494.397/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS), JUNTO À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1001 04 122 0037 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 11 DE SETEMBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA

NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ NARCISO LOPES DA COSTA FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BF6DFC05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. Pregão Presencial n.º 2017.08.28.01-SME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar do Programa Mais Educação. Às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, foi declarada como DESERTA pela falta de interessados em participar do certame.

Nova Olinda/CE., 13 de setembro de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5647D555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLAUDEVAN SILVA BRITO,** portador do CPF Nº 260.883.518-02 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4B72FFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDEVAN SILVA BRITO,** portador do CPF Nº 260.883.518-02 para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E713B929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ALECSANDRA NUVENS DE ALENCAR** portadora do CPF Nº 712.418.503-30 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3A4CD26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ELISON LAURENTINO DO CARMO** portador do CPF Nº 267.904.323-53 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FF7E3E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **PEDRO PERES PAGAN FILHO** portador do CPF Nº 077.101.218-70 para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIODIFUSÃO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6C0C80C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JANIERICA BARBOSA BEZERRA,** portadora do CPF Nº 035.866.663-57 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C449ED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA LUCENA,** portador do CPF Nº 060.935.694-11, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV-CE nº 02648, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo Matadouro Público, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5C348010

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 101/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA SOCORRO DA SILVA**, RG 2206140-92 SSP/CE, CPF 543.200.543-34, inscrita sob a matrícula nº 077, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	**R$ 937,00**
Quinquênio (15%)	**R$ 140,55**
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	**R$ 554,55**
Valor do benefício proporcional (7475/10950) de R$ 554,55	**R$ 378,49**
Complementação Constitucional	**R$ 558,51**
Valor do benefício de aposentadoria	**R$ 937,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 13/09/2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:F8D5FF32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA**, ocupante do cargo de **Agente administrativo**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para a cidade de Crato-CE, nos dias 14 a 15 de setembro de 2017, a fim de participar do FÓRUM REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE - REGIÃO DE SAÚDE DO CRATO, que será realizado na ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR, localizada à Av. Teodorico Teles S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 13 de setembro de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6B76F520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, PARA O PERÍODO 2018 - 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o., da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

Art. 2 - As leis de diretrizes orçamentárias conterão, para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual, as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º - As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os valores financeiros contidos no demonstrativo dos Programas e ações com metas físicas e financeiras desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços de junho de 2017, podendo, entretanto, sofrer atualizações monetárias, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente, em cada exercício do período 2018 - 2021, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária, a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de leis poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Art. 8º - Os programas e ações decorrentes de projetos ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte, automaticamente, do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021.

Art. 9º - Para os exercícios de 2018 a 2021, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 13 de setembro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:051D06B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017/PMNR DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISCO ANTONIO ROSA - Secretário de Educação** – a importância de **R$500,00** (Quinhentos Reais) referente **a 02 (Duas) diárias**, referente aos dias **14 e 15 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá participar de reunião junto a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para tratar de assuntos interesses deste município; Reunião junto a LEQUE Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços LTDA** , despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Setembro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:813B37B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017/PMNR DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA – Motorista – a importância de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) referente a 02 (Duas) diária** referente aos dias **14 e 15 de Setembro** do corrente ano, na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **fazer face as despesas na Cidade de Fortaleza – CE, a Serviço da Secretaria de Educação deste município**; despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3F5AB6A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20170911.02-TP**, referente à **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, na elaboração de projetos executivos de engenharia civil, memórias de cálculo, composição de BDI, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e especificações técnicas, junto ao Município de Pindoretama**, marcada para o dia **29 de setembro de 2017**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 12 de Setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0F867085

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0188/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 02(duas) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais)cada, perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Legislativa da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará , nos dias 11 e 12 de Setembro de 2017, **sobre Projeto de Lei Complementar para alterar o Sistema de Funcionamento da Guarda Municipal**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2CF4F9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0189/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Deputada Fernanda Pessoa, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 12 de Setembro de 2017, **sobre a recuperação de uma quadra esportiva na comunidade de Rua do Meio**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:D5E84261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.08.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 03/08/2017 com a finalidade de, realizar atividades de prestações de contas inerentes à sua função previstas na Lei do Serviço Militar e no seu Regulamento e nas Normas Técnicas para o funcionamento das Juntas de Serviço Militar da Diretoria de Serviço Militar (NT 03-DSM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA0FC509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.08.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de CTPS, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Maracanaú-Ce no(s) dia(s), 30/08/2017 com a finalidade de receber as carteiras do Ministério do Trabalho registradas no Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de agosto de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32AF8AEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.11.09.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 11 à 15/09/2017, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2017.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0522262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1095/2017

LEI Nº 1095/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no município de São Benedito, a SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA E C ULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO.

Art. 2º Anualmente a Semana Municipal de Valorização Histórica e Cultural do Município de São Benedito deverá ocorrer dentro do calendário escolar de todas as escolas municipais, no período que antecede a semana do aniversário do município.

Art. 3º.Durante a Semana Municipal de Valorização Histórica e Cultural do Município de São Benedito, as escolas deverão desenvolver atividades de valorização da história do município.

§ 1º. – Todas as áreas de conhecimento podem promover algum tipo de atividade de valorização da história do município.

§ 2º. - As disciplinas que compõem a área das ciências humanas tem a responsabilidade de dar ênfase ao estudo dos aspectos históricos da cidade.

§ 3º. – As escolas deverão ainda trabalhar obras literárias de autores sambeneditenses e/ou outras obras que se refiram à cidade de São Benedito.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e/ou profissionais que tenham envolvimento e participação no meio cultural para executar as atividades relacionadas à Semana Municipal de Valorização Histórico e Cultural do município de São Benedito.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a adoção das medidas necessárias para realização das disposições desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 16 de Agosto de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AAB1922A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 03/2017

O Governo Municipal de São Benedito, Estado do Ceará e sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População e autoridades sanbeneditenses para participar da Audiência Pública para prestação de contas da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2017:
Local: Câmara Municipal, Praça 25 de Novembro, s/n, Centro – São Benedito-CE (Dirigida à população do Município de São Benedito, autoridades sanbeneditenses e demais interessados);

Data: 27 de Setembro de 2017 às 08:00h

Ordem do Dia:
I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DE CONTAS
Objetivo: Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão sanbeneditense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.
Normas regulamentares:
A Audiência Pública será apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Benedito;
Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Prestação de Contas em tempo real conforme programação abaixo;
As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria em trabalho serão elucidadas durante a prestação de contas mediante prévia inscrição com manifestações verbais no momento oportuno, seguido de posterior esclarecimento;

Programação da Audiência Pública
Data: 27.09.2017
08:00h - Credenciamento;
08:30 horas - Início dos trabalhos;
12:00h - Encerramento.

São Benedito, 11 de Setembro de 2017.

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
Secretária de Saúde

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5D706D9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28.08.01/2017-DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM VIRTUDE DE MOTIVOS ADMINISTRATIVOS, OFICIO N°. 536/2017, A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO FICA REMARCADA PARA O **DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14h00min (quatorze) HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5321E10D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21.08.01/2017 - SEOSP. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM VIRTUDE DE MOTIVOS ADMINISTRATIVOS, OFICIO N°. 536/2017, A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO FICA REMARCADA PARA O **DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 11h00min (onze) HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C16EDE12

